



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

[www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1160

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Legislativo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Guaimbê**

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

#### **Câmara Municipal de Guaimbê**

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: [www.cmguaimbe.sp.gov.br](http://www.cmguaimbe.sp.gov.br)

#### **Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê**

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1160

Página 2 de 3

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBE

### PORTARIA Nº 03, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

**Dispõe sobre aplicação de penalidade de demissão a bem do serviço público de servidora pública ocupante de cargo de provimento efetivo na Câmara Municipal de Guaimbê, por decorrência dos fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024.**

**ADNILSON POLIZATTO JUNIOR**, presidente da Câmara de Vereadores de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

**CONSIDERANDO** os atos elencados na portaria nº 03 de 2024 e a instauração do processo administrativo nº 01/2024;

**CONSIDERANDO** que os atos narrados caracterizarem violação à Lei Municipal nº 205/1968 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente do artigo 159, incisos XIII e XIV, artigo 160, inciso VIII e artigo 162, I, II e IV;

**CONSIDERANDO** que o relatório final da Comissão Processante indicou que a penalidade aplicável é taxativa e prevista na Lei Municipal 205/68, especificamente em seu artigo 167, V combinado com os artigos 172, II e IV e artigo 173, II e VI, que fazem previsão das penalidades aplicáveis a cada tipo de violação;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1160

Página 3 de 3



### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

**CONSIDERANDO** que por se tratar de um julgamento técnico, as penalidades indicadas foram acatadas na íntegra pela presidência da Câmara Municipal de Guaimbê na qualidade de entidade julgadora.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora M de C, portadora do R.G nº [REDACTED], inscrita no CPF nº [REDACTED] e matrícula funcional nº [REDACTED], do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Câmara Municipal de Guaimbê, com fundamento no art. 167, V c.c. artigo 173, II e VI, ambos da Lei Municipal nº 205/68, pela violação dos dispositivos previstos na mesma Lei, em seus artigos 159, incisos XIII e XIV, artigo 160, inciso VIII e artigo 162, I, II e IV.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê-SP, 31 de janeiro de 2025.

**ADNILSON POLIZATTO JUNIOR**

Presidente da Câmara de Guaimbê

Digitada e registrada no competente livro na Secretaria da Câmara Municipal, e afixada no átrio deste Poder Legislativo, na forma da lei.